

LEI Nº. 326/81

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei = etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

FIXA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º)- A Escala de Padrões de Funcionalismo Municipal, passa a ser a seguinte:


Padrão "1".	Cr\$. 8.200,00
Padrão "2".	Cr\$. 11.300,00
Padrão "3".	Cr\$. 13.500,00
Padrão "4".	Cr\$. 15.200,00
Padrão "5".	Cr\$. 17.400,00
Padrão "6".	Cr\$. 18.900,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, far-se-á por conta das dotações orçamentárias em vigor, ficando o Prefeito Municipal autorizado a remanejar as verbas de uma para outra unidade orçamentária.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 11 de maio de 1981.




ADELINO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra, com Arquivamento no Cartório de Reg. Civil e Anexo local.


Rivaldo Carneiro
Resp.º Secretária.